

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUATABA**

Decreto nº 1292, de 20 de setembro de 1970

Decreto suspendendo o exercício de 1970

O Prefeito de Ituataba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 155, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvenção, no exercício de 1970, os seguintes entidades:

A Faculdade de Filosofia de Ituataba ... R\$ 20.000,00
ao Colégio Estadual de Ituataba (Comerc. el) ..... R\$ 3.000,00
ao Colégio Estadual de Ituataba ..... R\$ 3.000,00
ao Grupo de Escotistas "Padre Anchiet" ..... R\$ 1.000,00
ao Rotary Clube de Ituataba, - para o Programa de Menores "São José de Tijucas" ..... R\$ 1.000,00
A Sociedade de Senhoras de Apoio à Infância ..... R\$ 1.000,00
ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal ..... R\$ 500,00
A Associação Brasileira dos Municípios... R\$ 200,00
A Associação Mineira dos Municípios ..... R\$ 200,00
do Educandário Ituatabense ..... R\$ 2.000,00
ao Núcleo de Esportes "Joaquim Rosado", R\$ 2.000,00
ao Hospital São João ..... R\$ 10.000,00
A Paróquia do Carmo - Organização Missionária Hospitalar e Albergue ..... R\$ 1.000,00
As Santas "N. de Deus" ..... R\$ 1.000,00
A Casa dos Velhos ..... R\$ 1.000,00
A Fraternidade Espírita Cristã - para a S.P.A distribuída aos pobres ..... R\$ 1.000,00
A Fraternidade Paulista "Grande da Cruz" - Socorrer da loja Nacional Matriz L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍTABA  
I.T.P. -

Lei nº 1292, de 26 de outubro de 1970 - continuação - fl. - 2 -

A Sociedade de Senhoras do Búpido à Indú-

stria - para a sôpa "Maria Sítte" ..... R\$15.500,00

A Creche "Josefina de Magalhães" ..... R\$15.000,00

A Superintendência Municipal de Estradas

de Rodovias - SUMEX - ..... R\$1.399.960,00

A Superintendência de Águas e Esgotos de I-

tuiutaba - SAE - ..... R\$15.950,00

A Imprensa Oficial de Ituítaba - IOI - . R\$15.000,00

TOTAL ..... R\$1.570.610,00

Art. 2º - As subvenções concedidas pela presente lei não  
serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, inscre-  
do com documentos que provem:

a) - existência legal da entidade subvenzionada  
e de seu regular funcionamento;

b) - idoneidade de seus dirigentes;

c) - quadro demonstrativo da aplicação, da dili-  
ga subvenção ou auxílio recebido da Municipalidade;

d) - quanto aos estabelecimentos de ensino, re-  
lação dos alunos que freqüentam, comisãoção do pagamento de taxas e  
matrículas os seus diversos cursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão  
por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício  
de 1970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Assado, portanto, a quem o conhecimento e execução da pre-  
senté lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente co-  
mo nela se comanda.

Dada na Prefeitura de Ituítaba, nos 29 de outubro de 1970.  
R\$ 1.570,00

